

Lei nº 2.623, de 05 de julho de 2006.

“Autoriza o Município de Taquari a conceder incentivos financeiros à empresa COOPACOM, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à COOPACOM (Cooperativa de Produção, Comércio e Serviços de Manutenção Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.577/0001-07, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

§ 1º O incentivo será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de 12 meses a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

§ 2º Sob pena de revogação do incentivo, a Empresa deverá apresentar ao Município, mensalmente:

I – a relação de seus associados, devendo constar de, no mínimo 20 (vinte), conforme exigido por Lei para a modalidade Cooperativa;

II – apresentar mensalmente o recibo referente ao pagamento do aluguel do mês anterior, para a liberação do valor referente ao mês subsequente.

Parágrafo Único. A Empresa deverá manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Art. 2º Em caso de cessação das atividades da Empresa, e/ou descumprimento das obrigações constantes do artigo 1º, § 2º e seus incisos, fica sem efeito a concessão do presente incentivo.

Art. 3º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria do Desenvolvimento Econômico Social e Turismo
Unidade: 01 Sec. Desenv. Econ. Social e Turismo.

13.695.94.2043 Auxílio a entidades

3.3.50.41.00 Contribuições

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de
julho de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário de Administração
e Recursos Humanos